Lei nº 997

"Regulamenta o Esporte".

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a criar o Departamento Municipal de Esporte DME .

Art. 2º) A administração dos Ginásios Poli-Esportivos será transferida para o Departamento ora criado.

Art. 3º) as despesas decorrentes com a criação do D.M.E. serão as previstas no Orçamento na dotação 2.4 – Serviço Educ. e Cultura – 0846000 – Educ. Física e Desporto – 3231 – Subvenção Social.

Art. 4º) O Departamento Municipal de Esporte D.M.E. será dirigido pôr uma Diretoria, de nomeação do Prefeito Municipal Câmara Municipal, com vigência de 01 ano:

a) Os Diretores não perceberão vencimento ou outras vantagens sendo considerado serviço de relevante interesse desportivo.
b) Os membros ou alguns deles que compõem a diretoria poderão ser mantidos nos cargos em períodos subsequentes, seguindo o mesmo critério de sua eleição.
c) Poderá o Prefeito Municipal e a Câmara Municipal destituir conjuntamente a Diretoria ou alguns seus membros pôr motivos justos.

Art. 5º) A Diretoria será Composta:

01 Presidente
01 tesoureiro – secretário
02 Comissões:

a) Esportes Especializados
b) Futebol de Campo Amador

O Presidente será substituído pelo tesoureiro, e na falta deste, pêlos membros das Comissões, na ordem de suas idades.
O Mandato da diretoria do D.M.E., será no período de 01 de junho a 31 de maio, sendo que até o dia 15 de maio a diretoria já deverá estar eleita para tomar posse no dia 1º de junho.

Art. 6º) O Sr. Prefeito Municipal escolherá 03(três) nomes de sua confiança para que se faça a escolha de um dos três através de votação para exercer o cargo.
O mesmo critério deverá ser feito para escolha do tesoureiro.
As Comissões serão compostas pôr 04 Diretores cada uma, assim designados:

Serão indicados pelo Presidente eleito e enviados, os nomes dos Diretores, para o Sr. Prefeito Municipal e Câmara Municipal.

Art. 7º) Compete ao Presidente:

Representar o D.M.E.
Superintender todo o serviço;
Presidir reuniões e marcar as mesmas quando achar necessário convocando as Comissões, exigir das Comissões que se desempenhe o melhor possível para melhoria do nosso esporte.

Assinar cheques, requisições e duplicatas, justamente com o tesoureiro secretário, receber e dar quitação.

Compete ao Tesoureiro Secretário

manter escrituração contábil dos negócios administrados do D.M.E.
redigir atas;
assinar cheques, requisições e duplicatas, juntamente com o Presidente receber e dar quitações;
receber e expedir correspondência.

Compete as Comissões

examinar livros contábeis e demais documentações;
zelar pela guarda e manutenção dos materiais próprios e esportivos do D.M.E. ;
ao término da gestão administrativa a diretoria se obriga a apresentar ao Prefeito e a Câmara, relatório de suas atividades;
fazer balancetes semanal e mensal;
todas as deliberações concernentes a administração do D.M.E., serão objetos de votação em obediência a aprovação pôr maioria simples;
A diretoria do D.M.E. para reuniões quinzenais e extraordinariamente desde que convocada pelo Prefeito e pela Câmara ou que se faz representar.

Art. 8º) Compete a Comissão Diretora e da Comissão de Esportes Especializados no que se diz respeito ao Poli:

a) ceder mediante locação o ginásio de esportes, para realizações esportivas, recreativas e culturais mediante termos de responsabilidade do locatário;
b) Excepcionalmente, o título gratuito, para realizações beneficentes.
c) Vender publicidade;

d) Promover locação do bar e de outros locais internos e externos do Ginásio, com concorrência pública;
e) Nomear subcomissões com aprovação da Câmara Municipal e do Prefeito.

A Diretoria não poderá promover contratos cujas efetivações ultrapassam a vigência de sua gestão, salvo com autorização expressa do Prefeito Municipal, com aprovação da Câmara, desde que não abranja seus períodos de mandatos.

Art. 9º) Compete a Comissão do Esporte Especializado:
- Ajudar na administração e organização do Poli-Esportivo;
- Criar escolinha esportiva para varias faixas etárias e de ambos os sexos.
- Formar equipes adultas para representar nosso Município em todas as modalidades esportivas.
- Fazer Campeonatos regionais e municipais.
- Elaborar competições esportivas em datas comemorativas.
- Dar a devida assistência ao Atleta Montessantense.
- Juntamente com o Presidente e o Tesoureiro, participar da compra do material esportivo, assim como cuidar do mesmo e não deixar faltar.
- Contratar juntamente com o Presidente e o Tesoureiro, professores especializados para dirigirem as equipes esportivas.

Art.10º) Compete a Comissão de Futebol de Campo Amador:
- Criar escolinhas de futebol
- Organizar campeonatos municipais;
- Organizar torneios regionais dentro do município;
- Ajudar equipes com material esportivo;
- Criar uma liga Municipal de Futebol;
- Filiar todas as equipes do município à Liga Municipal, para que as equipes possam participar

das atividades elaboradas pela comissão e também participar da ajuda de material;
- Elaborar Cursos de Arbitragem para interessados no Município;
- Participar juntamente com o Presidente e o tesoureiro na compra de material esportivo e na distribuição dos mesmos.

Art.11º) Revogam-se as disposições em contrário, especificamente o inciso XXVII do Artigo 14 da Lei nº982 de Lei nº901, que criou o Departamento de Esporte, Lazer e Turismo, de 22/maio/1989, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas, 07 de junho de 1991.

Sebastião de Castro Teixeira
Prefeito Municipal

Manoel Soares de Morais
Chefe de Gabinete